



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.387/2000

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº. 771/91, de 12/12/91, alterada pela Lei nº. 1.087/97, de 01/04/97, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – O Art. 6º., da Lei nº. 771/91, de 12 de Dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 1.087/97, de 1º de Abril de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é composto de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) governamentais designados por áreas, e 10 (dez) membros não governamentais por segmentos representados por entidades prestadoras de serviços e de usuários da comunidade.

I- Os 10 (dez) membros governamentais serão designados pelas seguintes áreas de atuação:

- 02 (dois) da ação social;*
- 01 (um) da educação;*
- 01 (um) do esporte;*
- 01 (um) da cultura;*
- 01 (um) do planejamento e assessoria do Executivo Municipal;*
- 01 (um) da saúde Pública;*
- 01 (um) da chefia do Executivo Municipal;*
- 01 (um) da fazenda;*
- 01 (um) da administração.*

II- Os 10 (dez) membros não governamentais da sociedade civil organizada serão oriundos dos segmentos e dos usuários, sendo:

- 05 (cinco) das entidades prestadoras de serviços assistenciais n os seguinte segmentos: 02 (dois) representando a pessoa portadora de deficiência: 01 (um) representando a criança: 01 (um) representando o adolescente: 01 (um) representando os que atuam em área de proteção especial, em situação de risco.*
- 05 (cinco) dos usuários, representados por entidades comunitárias, filantrópicas que atuam diretamente junto à população usuária, ou grupos informais, reconhecidos e cadastrados no Conselho.*



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Parágrafo 1º. – Entidades Prestadoras de Serviços Assistenciais – compreende-se organizações não governamentais de interesse privado, com sede no Município, que atuam na prestação de serviços junto aos segmentos, crianças e adolescentes, nas variadas situações sociais, nos fatores de proteção e prevenção.

Parágrafo 2º. – Usuário – Compreende representação de entidades, grupos sociais, junto aos beneficiários, crianças e adolescentes, tais como professores, monitores/instrutores de projetos sócio-educativos, jovens/adolescentes de unidade escolar, de grupos de jovens religiosos, recreativos e culturais.

.....
.....”
.....

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 17 de Maio de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 17/2000.
Autor: Executivo Municipal.

,193,991

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238